

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica garantida a disponibilização da credencial de estacionamento para Pessoa com Deficiência (PCD) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem qualquer distinção baseada no nível de suporte necessário, para uso nas vagas de estacionamento reservadas.

§ 1º A credencial será emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) e poderá ser utilizada pelo próprio beneficiário ou pelo seu responsável legal.

§ 2º Para a concessão do benefício, a pessoa com TEA, ou seu representante legal, deverá apresentar laudo médico que comprove a condição, conforme os critérios estabelecidos pela SEMOB.

Art. 2º A credencial de estacionamento PCD tem como objetivo garantir a acessibilidade, segurança e dignidade das pessoas com TEA, considerando as dificuldades enfrentadas em ambientes públicos, tais como sobrecarga sensorial e necessidade de previsibilidade.

Art. 3º O descumprimento desta Lei por órgãos responsáveis ou estabelecimentos privados acarretará penalidades conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir o direito de mobilidade e acessibilidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando o cumprimento da Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determinam que a deficiência deve ser avaliada considerando as barreiras enfrentadas no cotidiano, e não apenas por critérios médicos restritivos.

A inclusão das pessoas com TEA na concessão da credencial de estacionamento PCD facilita o acesso a espaços públicos e privados, promovendo equidade no uso de vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Portanto, a aprovação desta Lei representa um avanço na garantia de inclusão e acessibilidade no município de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de março de 2025



Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

